

LEI N.º 129/94

SÚMULA : Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Sulina, Estado do Paraná, autorizado a conceder um reajuste de 8,50 % (oito vírgula cinquenta por cento), sobre os vencimentos de agosto de 1.994, a vigorar a partir de 1.º de setembro de 1994.

Art. 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1994.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE SETEMBRO DE 1994